DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Revogação / Anulação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2025

O **Pregão Eletrônico nº. 040/2025** de que trata este processo objetivou o **Registro de Preços (SRP), visando a aquisição futura e parcelada de mobiliário escolar destinado a suprir as demandas da rede pública municipal de ensino do Município de Jaborandi/SP, pelo período de 12 (doze) meses.**

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico nº. 040/2025**, e **ADJUDICO** as proponentes abaixo relacionadas, vencedoras deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto:

VENCEDOR: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA

CNPJ N°. 30.522.695/0001-32

VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AO VENCEDOR R$ 41.640,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

REFERENTE AOS ITENS 01, 02, 13, 15, 15 e 26.

VENCEDOR: LOJA DA ESCOLA LTDA

CNPJ N°. 06.052.615/0001-48

VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AO VENCEDOR R$ 85.380,00 (Oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

REFERENTE AOS ITENS 04, 05, 09, 11 17, 22 e 24.

VENCEDOR: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

CNPJ N°. 93.234.789/0001-26

VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AO VENCEDOR R$ 6.984,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

REFERENTE AO ITEM 06.

VENCEDOR: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS

CNPJ N°. 35.263.905/0001-39

VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AO VENCEDOR R$ 6.612,93 (SEIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

REFERENTE AOS ITENS 19 e 20.

VENCEDOR: ROGER EDUARDO DOS SANTOS

CNPJ N°. 07.835.506/0001-60

VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AO VENCEDOR R$ 88.284,25 (OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

REFERENTE AOS ITENS 03, 10, 16, 18 e 23.

VENCEDOR: S4 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA

CNPJ N°. 23.269.193/0001-86

VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AO VENCEDOR R$ 18.880,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

REFERENTE AO ITEM 07.

Encaminhe-se ao Setor responsável para as providências de praxe.

Jaborandi/SP, 25 de Novembro de 2025.

_____

Silvio Vaz de Almeida

Prefeito Municipal

.....

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025
PROCESSO Nº. 079/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS OS QUAIS COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O **Prefeito Municipal de Jaborandi**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado pelo servidor Anderson Muramoto, do Centro de Logística e Controle de Frotas, no qual se registra o não cumprimento, pelas empresas participantes, das exigências editalícias relativas à apresentação de amostras dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da GEPAM, que concluiu pela impossibilidade de manutenção da classificação das licitantes, diante do descumprimento do item 1.9 do edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025;

CONSIDERANDO o despacho do Pregoeiro Municipal e da Equipe de Apoio, que deliberaram pela desclassificação das duas licitantes participantes e recomendaram a não homologação e a revogação do certame, diante da inexistência de outros licitantes remanescentes;

CONSIDERANDO que, em razão da desclassificação das únicas empresas participantes, restou inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório, não sendo possível convocar segundo ou terceiro colocado;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto à conveniência e oportunidade da Administração em promover novo procedimento licitatório mais adequado à realidade do mercado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acatados integralmente o despacho do servidor Anderson Muramoto, o Parecer Técnico da GEPAM e o despacho do Pregoeiro Municipal e da Equipe de Apoio, todos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 037/2025 – Processo nº 079/2025.

Art. 2º Fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 037/2025, em todos os seus termos, por motivo de interesse público devidamente justificado, especialmente em função da desclassificação das licitantes e da inexistência de outros participantes aptos à contratação.

Art. 3º Fica o Setor de Licitações e Compras autorizado a adotar as providências necessárias à abertura de novo procedimento licitatório, com elaboração de novo Termo de Referência, em conformidade com as recomendações técnicas constantes dos autos.

Art. 4º Determina-se a ciência às licitantes e a publicação deste Termo de Revogação, na forma da legislação aplicável.

Jaborandi/SP, 25 de Novembro de 2025.

_____

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal de Jaborandi/SP